



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº. 4/2024-IEMA**

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A - TAG, O MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**E O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA,**  
**REFERENTE À CONDICIONANTE 06 DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**  
**GCA/SAIA/Nº 283/2007/CLASSE IV - GASODUTO CACIMBAS VITÓRIA -**  
**PROCESSO IEMA Nº 24567078.**

Por este instrumento, as partes, a saber:

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**, sociedade por ações, de capital fechado, com sede na Avenida República do Chile n.º 330, Bloco 1, Sala 2301, Centro, CEP: 20.031-170-Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF 06.248.349/0001-23, neste ato representada por seu Diretor Técnico Operacional, Sr. **MARCOS BENÍCIO POMPA ANTUNES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 07.018.340-5 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 730.055.927-15, e por sua Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, Sra. **THAIS FERRAZ SOARES**, brasileira, divorciada, engenheira ambiental, portadora da carteira de Identidade nº 131055261 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº **011.785.937-03**, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**;

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, ente público municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.165.182/0001-07, com sede na Rua São José, nº135, Centro-Fundão, Estado do Espírito Santo, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **GILMAR DE SOUZA BORGES**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de Identidade nº 245.929, inscrito no CPF sob o nº **478.601.037-05**, residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira Lírio, S/N, Bairro São José-Fundão, doravante **COMPROMITENTE**.

**INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA**, Autarquia Estadual do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, representado legalmente pela sua Diretora Geral em Exercício, Sra. **CAROLINE DOS SANTOS MACHADO**, brasileira, casada, engenheira química, portadora da carteira de Identidade nº 1178989, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº **955.159.761-34**, residente e domiciliado em Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, nomeado pelo **Decreto nº 2988-S, de 29 de dezembro de 2023**, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2023, doravante denominado **INTERVENIENTE**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

**Considerando** que a Condicionante n.º 06 da LO N.º 283/2007 - Gasoduto Cacimbas-Vitória determina “executar o projeto de pavimentação da estrada Parque Goiapaba Açu/Fundão, conforme acordado entre IEMA, a Petrobras e a Prefeitura Municipal de Fundão em reuniões realizadas durante o processo de licenciamento”;

**Considerando** que o objeto da condicionante já está sendo executado pela SEAG conforme processo E-DOCS 2021-BHD2L;

**Considerando** que as partes envolvidas consentiram em substituir a execução da condicionante nº 06 da LO N.º 283/2007 pelo depósito do montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), atualizado pelo IPCA-E a partir de junho de 2006, em sub-conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o Parque Municipal de Goiapaba-Açu, com a finalidade de executar os recursos provenientes da condicionante, conforme definido em reunião realizada em 29/06/2006 na sede do INTERVENIENTE, com a participação dos representantes do INTERVENIENTE, do COMPROMITENTE e da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS (Carta PETROBRAS ENGENHARIA/IETEG/IESE nº 07168/2006), na qualidade de acionista controladora da COMPROMISSÁRIA à época da referida reunião;

**Considerando** os termos do Processo Administrativo IEMA nº 24567078, no que se refere à condicionante nº 06 da LO N.º 283/2007; e

**Considerando** que a COMPROMISSÁRIA é responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Condicionante n.º 06 da LO N.º 283/2007.

**Celebram** este Termo de Compromisso de Cumprimento de Condicionante, doravante denominado **Termo de Compromisso**, que se regerá pelas cláusulas a seguir aduzidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto deste Termo de Compromisso o cumprimento da Condicionante n.º 06 da LO N.º 283/2007 pela COMPROMISSÁRIA, por meio do depósito do montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na conta informada pelo COMPROMITENTE, conforme item 1.3 abaixo.
- 1.2** O valor discriminado no item 1.1 deverá ser atualizado pelo IPCA-E desde junho de 2006 até a data do depósito. Caso na data do depósito o IPCA-E do trimestre ainda não tenha sido publicado, será utilizado o índice publicado para o trimestre anterior à data do depósito.
- 1.3** O valor discriminado no item 1.1 deverá ser depositado na sub-conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Fundão referente ao Parque Municipal de Goiapaba-Açu, qual seja, **conta corrente 37.100.039, agência 0166-Banestes**, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo de Compromisso.



- 1.4** O recurso proveniente da condicionante deverá ser executado em benefício do Parque Municipal de Goiapaba-Açu.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1 DO COMPROMITENTE**

- 2.1.1** O **COMPROMITENTE** é responsável pela correta aplicação dos recursos destinados ao Parque Municipal Goiapaba-Açu.
- 2.1.2** O **COMPROMITENTE** é responsável pela abertura e disponibilização da sub-conta correta a ser utilizada para o cumprimento da obrigação pela **COMPROMISSÁRIA** (indicada no item 1.3 acima), bem como pelo reconhecimento do valor transferido para fins de quitação da condicionante.
- 2.1.3** O **COMPROMITENTE** deverá encaminhar à **COMPROMISSÁRIA**, na data de assinatura deste Termo de Compromisso, o comprovante de abertura da sub-conta específica em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Fundão, a fim de viabilizar a transferência do montante discriminado no item 1.1.

### **2.2 DA COMPROMISSÁRIA**

- 2.2.1** A **COMPROMISSÁRIA** deverá transferir, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo de Compromisso, o valor fixado na Cláusula Primeira, na sub-conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Fundão específica para o Parque Municipal de Goiapaba-Açu.
- 2.2.2** O comprovante da transferência do valor previsto na Cláusula Primeira deverá ser apresentado pela **COMPROMISSÁRIA** ao **COMPROMITENTE** e ao **INTERVENIENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da realização da transferência.
- 2.2.3** Fica pactuado entre as **PARTES** que o eventual atraso no depósito devido à inconsistência nos dados bancários fornecidos pelo **COMPROMITENTE** não gerará qualquer ônus à **COMPROMISSÁRIA**, devendo esta comunicar ao **COMPROMITENTE** para que possa ser sanada a inconsistência, renovando o prazo de depósito previsto no item 2.2.1, supra.

### **2.3 DA INTERVENIENTE**

- 2.3.1** Compete à interveniente atestar o cumprimento da condicionante nº06 da LO N.º 283/2007, após a comprovação do pagamento pela **COMPROMISSÁRIA**, na forma do item 2.2.2
- 2.3.2** Compete à interveniente publicar o extrato do presente Termo de Compromisso no Diário Oficial em até o 5 (cinco) dias úteis após a data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**



- 3.1** O atraso no cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, por razões imputáveis exclusivamente à COMPROMISSÁRIA, independentemente de notificação, a sujeitará ao pagamento de multa diária correspondente a dezesseis centésimos por cento (0,16%) do valor em atraso.
- 3.2** Após o sexagésimo dia de mora, este Termo de Compromisso será considerado como inexecutado, independentemente de notificação, sujeitando a COMPROMISSÁRIA ao pagamento de uma multa correspondente a dez por cento (10%) do valor total referente ao cumprimento da condicionante, conforme previsto na Cláusula Primeira.
- 3.3** A multa mencionada no item 3.1 não exime a COMPROMISSÁRIA da aplicação de outras sanções administrativas pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO JUDICIAL**

- 4.1** A inexecução deste Termo de Compromisso nos termos previstos no item 3.2 ensejará a execução judicial das obrigações dele decorrentes, como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no Art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.
- 4.2** A execução judicial por inexecução ou mora no cumprimento deste Termo de Compromisso sujeitará a COMPROMISSÁRIA ao pagamento de juros de um por cento ao mês (1% a.m.) ou fração e à atualização monetária do débito pelo IPCA-E, levantado na data do débito, com variação até sua efetiva liquidação, contados da data da citação.
- 4.3** Previamente a qualquer medida de execução judicial, o COMPROMITENTE notificará a COMPROMISSÁRIA para sanar eventual irregularidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1** O presente Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura perdurando até o efetivo cumprimento do seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO**

- 6.1** As PARTES declaram que o valor indicado no item 1.1 deste Termo de Compromisso, conforme atualização constante do item 1.2 acima, representa a totalidade das obrigações da COMPROMISSÁRIA decorrentes da condicionante nº 06 da LO N.º 283/2007 e, reconhecem que a apresentação do comprovante de transferência, nos termos do item 2.2., é suficiente para comprovar o cumprimento da totalidade das obrigações da COMPROMISSÁRIA de forma que, mediante a apresentação do referido comprovante, o COMPROMITENTE e INTERVENIENTE nada mais terão a cobrar da COMPROMISSÁRIA, dando-lhe a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora deste.



**CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

**7.1** O foro da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo é o competente para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Compromisso.

Cariacica, 19 de janeiro de 2024.

**MARCOS BENÍCIO POMPA ANTUNES**

**Diretor Técnico Operacional**

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

**THAIS FERRAZ SOARES**

**Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde**

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

**CAROLINE DOS SANTOS MACHADO**

**DIRETORA GERAL/DP – EM EXERCÍCIO**

**INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA**

**GILMAR DE SOUZA BORGES**

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**

**OS ORIGINAIS FORAM ASSINADOS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS.**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: